

**Gabinete do(a) Vereador(a) Roninho Passos**

## **PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, no âmbito do Município Linhares e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Linhares ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes) por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo conferir à pessoa portadora do transtorno do espectro autista no seio estudantil maior dignidade e conforto, possibilitando a sua maior inserção social.

A substituição das sirenes será feita por sinaleiros musicais, ou seja, equipamentos de som que reproduzirão músicas para sinalizar os intervalos, inícios e términos das aulas.

A sensibilidade auditiva é uma das características do autista, sendo que as sirenes das escolas podem causar irritação e desconforto, sobretudo em crianças, que ainda estão aprendendo a lidar com as sensações, mas também em adolescentes e adultos portadores de TEA.

O autista já enfrenta as dificuldades do seu diagnóstico, potencializada pela falta de conhecimento da sociedade, assim também como do preconceito já existente, sendo imprescindível a ruptura de barreiras, inclusive a partir do afeto, da empatia, da parceria, gerando maior tranquilidade ao aluno.

A partir do aqui apresentado e contando com a compreensão de Vossas Excelências na luta por causa tão justa e urgente, para que haja uma sociedade mais humana, segura e protetora às pessoas diagnosticadas com autismo é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Joaquim Calmon", 23 de outubro de 2023.

**Roninho Passos**  
Vereador(a) - DC



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003000390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 23/10/2023 15:38

Checksum: **CC62E9E57089EE6CBACFC1E8203534F5BA2C147B03FD3DBEBD9F83F937C59C5E**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.